

Ofício Circular nº 29/2021 – CAOCRIM

Teresina, 11 de agosto de 2021.

Assunto: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – Programa de Acompanhamento de Procedimentos por Crime de Tortura (PAPCT).

Excelentíssimos Membros do MPPI,

Informamos a Vossas Excelências que a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/PI, celebrou, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à Defensoria Pública do Estado do Piauí, à Ordem dos Advogados do Brasil-Secção Piauí, às Secretarias de Justiça e de Segurança Pública, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, o **Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021**, o qual segue anexo, para conhecimento.

O Termo tem como objeto a criação e funcionamento do Programa de Acompanhamento de Procedimentos por Crime de Tortura - PAPCT, objetivando o acompanhamento do andamento e a agilização dos procedimentos de apuração e dos processos por crime de tortura, que teriam ocorrido em estabelecimentos prisionais e de internação de adolescentes infratores, bem assim na ocasião das prisões de adultos e apreensões de adolescentes, de forma a contribuir para a erradicação desse crime na custódia de pessoas e de evitar a ocorrência de notícias desse crime de maneira infundada.

Nesse sentido, haverá o monitoramento e acompanhamento de denúncias de crimes de tortura no ato da prisão (praticados pela polícia civil e/ou militar) até a apresentação em audiência de custódia, a cargo da Central de Inquéritos de Teresina; e, em caso de tortura praticado no sistema prisional, a cargo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

Por oportuno, o CAOCRIM, na qualidade de representante da PGJ/PI, como interlocutor do PAPCT, ressalta a Vossas Excelências a necessidade de observância e cumprimento, dentro de suas respectivas atribuições, das obrigações elencadas na **CLÁUSULA SEGUNDA, 2, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**:

2 - Compete à Procuradoria Geral de Justiça:

a) orientar os promotores de justiça naturais para que **adotem as providências extrajudiciais e judiciais necessárias ao esclarecimento de notícias de crimes de tortura;**

1

- b) orientar os promotores de justiça para que **acompanhem as investigações, bem como o processo de crimes de tortura, primando pela garantia constitucional da duração razoável;**
- c) orientar os promotores de justiça para que **resguardem a identidade de quem delatou a prática de tortura, especialmente quando o sigilo se fizer necessário para a garantia da segurança, da integridade física e da vida de quem delatou;**
- d) orientar os promotores de justiça para que **adotem as providências extrajudiciais e judiciais cabíveis contra aquele que anunciou a prática de crime de tortura que sabidamente não aconteceu;**
- e) orientar os promotores de justiça naturais para que **comuniquem acerca da instauração de procedimentos de investigação criminal (PIC's) para apurar crimes de tortura ao CAOCRIM, para fins de registro e encaminhamento ao GMF ou à CIT;**

Atenciosamente,

Luciano Lopes Nogueira Ramos
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOCRIM